

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 24/2021  
PROCESSO Nº. 2020/111231

**APROVADO**

Por CLARA GABRIELA ALBINO SOARES às 12:10, 17/2/2022

**PREGÃO ELETRÔNICO SEPLAD/DGL/SRP Nº 24/2021.**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2022**

A Secretária de Estado de Planejamento e Administração/SEPLAD, Hana Ghassan Tuma, brasileira, domiciliada e residente nesta cidade, após Adjudicação e Homologação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 24/2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 991 de 24 de agosto de 2020, **RESOLVE** registrar os preços destinados a contratação futura de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de **Combustíveis** (gasolina comum, diesel comum e diesel S-10, diesel S-50 e diesel marítimo), biocombustível (álcool) e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o , território do Estado do Pará, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, pelo menor preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para os órgãos e entidades do Governo do Estado Pará, forma estabelecida no Termo de Referência, oferecidos pelas propostas classificadas em primeiro lugar, para os itens, nos termos do Anexo I do Edital, no certame acima mencionado, da(s) seguinte(s) empresa(s):

**TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, CNPJ: 03.506.307/0001-57 com sede no Endereço: Rua Machado de Assis, nº 50 EDIF 2, Bairro Santa Lucia, Município: Campo Bom Estado: Rio Grande do Sul CEP: 93.700-000, Fones: (51) 3920-2200 RAMAL 1063, E-mail: licitacoes@edenred.com, representada neste ato por **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, brasileiro, casado, gerente de licitações, RG nº 3.027.063.209 SSP/RS e CPF: 985.835.520-04, residente e domiciliado em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, com endereço profissional na Rua Dezoito de Novembro nº 273, 6º andar, Navegantes na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul. e **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, brasileiro, casado administrador de empresas, RG M3.981.272 SSP/MG, e CPF 582.074.816-68, residente e domiciliado na Avenida Doutora Ruth Cardoso, 7.815, Torre II, 7º andar, Pinheiros

## **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o serviço de administração e gerenciamento informatizado de fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e Agente Redutor Líquido Automotivo (Arla 32), em rede de postos credenciados em todo o território nacional, para veículos automotores e equipamentos integrantes da frota da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Pará, com utilização de cartão magnético, para atender as necessidades dos Órgãos e entidades do poder Executivo Estadual, de acordo como as condições e especificações do Edital do Pregão Eletrônico SEPLAD/DGL/SRP Nº 24/2021, que é parte integrante desta ATA, assim como a proposta, independente de transcrição.

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 24/2021  
PROCESSO Nº. 2020/111231

## 2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, atenderá as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta, que atende ao TR, abaixo relacionado.

EMPRESA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A, CNPJ 03.506.307/0001-57						
ITEM ÚNICO	TIPO	CÓDIGO DO SIMAS	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO		
				QUANT. ANUAL ESTIMADA EM LITROS	PREÇO MÉDIO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
	1	052051-9	GASOLINA COMUM	7.952.048,03	R\$ 7,63	R\$ 60.674.126,47
	2	052051-9	ETANOL	1.008.672,45	R\$ 6,30	R\$ 6.354.636,44
	3	052051-9	DIESEL COMUM	2.371.229,76	R\$ 5,70	R\$ 13.516.009,63
	4	052051-9	DIESEL S-10 ADITIVADA	12.308.945,86	R\$ 5,61	R\$ 69.053.186,27
	5	052051-9	DIESEL S-50 E	288.488,00	R\$ 5,81	R\$ 1.676.115,28
	6	052051-9	DIESEL MARÍTIMO	455.976,00	R\$ 6,32	R\$ 2.881.768,32
	7	052051-9	ARLA 32	147.924,00	R\$ 3,63	R\$ 536.964,12
	8	10803-0	SERVIÇO DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA OFICIAL DO ESTADO	768	R\$ 4,90	R\$ 3.763,20
RACIONAL = ((DIFERENÇA/ESTIMADO) *100)						
RESULTADO: 4,05% DE DESCONTO						

## 3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD).

3.2. Os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços estão discriminados no anexo V do edital.

## 4.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 991, de 24 de agosto de 2020.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre a vantajosidade para a administração pública estadual da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 24/2021  
PROCESSO Nº. 2020/111231

condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

## **5. VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do a contar da data de sua publicação no diário oficial, não podendo ser prorrogada.

## **6. REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. O percentual de desconto resultante do menor preço da licitação é fixo e irrevogável.

6.2 As revisões contratuais após, o interregno mínimo de 1 (um) ano será na forma prevista no Decreto Estadual nº 1.958, de 28 de outubro de 2021.

6.2.1 Para executar a competência prevista no § 1º, do Decreto Estadual nº 1.958, de 28 de outubro de 2021, a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD) fará publicar ou divulgar, em ambiente eletrônico próprio, os preços máximos aceitáveis dos combustíveis utilizados pela frota estadual, respaldando-se em divulgações periódicas oficiais publicadas no endereço eletrônico da Agência Nacional de Petróleo (ANP), na forma da Lei Federal nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, e demais legislações aplicáveis, os quais servirão de parâmetro para reajustamento dos preços registrados e seus respectivos contratos.

6.3 Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo para a revisão contratual decorrente do reajustamento de preços dos combustíveis publicados através de Portaria, quando

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 24/2021  
PROCESSO Nº. 2020/111231

este ocorrer.

6.4 As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13.

6.5 A revisão decorrente dos preços máximos publicados será realizada por apostilamento.

6.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4. sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.9.1, 6.9.2 e 6.9.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público; ou

6.8.2. a pedido do fornecedor.

## **7. DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso X, do Decreto nº 991/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento se relacionar às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inciso IV, do Decreto nº 991/2020).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 22 do Decreto nº 991/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **8. CONDIÇÕES GERAIS**

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços,

SECRETARIA ADJUNTA DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LOGÍSTICA  
COORDENADORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP/SEPLAD/DGL Nº 24/2021  
PROCESSO Nº. 2020/111231

inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 14, §1º do Decreto nº 991/2020.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação (adesão) de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 13, §4º, do Decreto nº 991/2020.

Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

HANA  
GHASSAN  
TUMA:29729  
220263

Assinado de forma digital por HANA GHASSAN  
TUMA:29729220263  
Dados: 2022.02.21 10:21:20 -03'00'

---

**SECRETÁRIA DE ESTADO  
DE PLANEJAMENTO E  
ADMINISTRAÇÃO-SEPLAD**

**EMPRESA:  
TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A  
REPRESENTANTES:**

LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004

Assinado de forma digital por LUCIANO RODRIGO  
WEIAND:95283552004  
Dados: 2022.02.17 13:41:05 -03'00'

---

**LUCIANO RODRIGO WEIAND**

DOUGLAS ALMEIDA  
PINA:58207481668

Assinado de forma digital por DOUGLAS ALMEIDA  
PINA:58207481668  
Dados: 2022.02.17 21:07:35 -03'00'

---

**DOUGLAS ALMEIDA PINA**